



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

LEI Nº 244 / 2005.

PROTÓCOLO Nº 079
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Data de Entrega 27 04 / 2005

ELB
Responsável

pag 23

O PREFEITO DE CAMARAGIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e a realizar repasse financeiro à entidade que especifica e dá outras providências, nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, a conceder subvenção para a Associação dos Estudantes Universitários de Camaragibe - ASSEUC, a fim de viabilizar o deslocamento dos estudantes para universidade na cidade de Nazaré da Mata.

Art. 2º - O repasse deverá ser utilizado para aquisição de combustível, sendo na ordem de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos reais) mensais para cada ônibus, limitado o repasse a R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos reais), para o máximo de três ônibus.

Art. 3º - Para atender as despesas provenientes da execução do art. 2º, serão utilizados recursos próprios constantes do orçamento municipal de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camaragibe, 14 de abril de 2005


João Ribeiro de Lemos
Prefeito